



ESTADO DO PARÁ  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
COMANDO GERAL  
AJUDÂNCIA GERAL



BELEM-PARÁ, 23 DE JUNHO DE 1999.

## BOLETIM GERAL Nº 114

Para conhecimento dos órgãos subordinados e devida execução publico o seguinte:

### 1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS:

Serviços para o dia 24jun99 (QUINTA-FEIRA)

Oficial Superior de Serviço	Maj. QOBM GOMES
Oficial de Operações ao CIOp	1º Ten. QOBM GOUVELA (1º Turno)
	Cap. QOBM ALEXANDRE (2º Turno)
Oficial de Dia e Cmt S.O.S ao QCG	1º Ten. QOBM SAULO
Oficial de Dia e Cmt de S.O.S. ao 1º GI	2º Ten. QOBM OLIVEIRA
Oficial de Dia e Comandante de S. O. S EFO/CFAE	Asp. Of. BM SOUZA
Oficial de Dia e Cmt de S.O.S. ao 2º GI	2º Ten. QOBM SARQUIS
Oficial Encarregado de Inquérito Técnico	1º Ten. QOBM QUARESMA
Oficial Odontólogo de Dia	Cap. QOSBM BRAGA
Peritos de Incêndios	2º Ten. QOBM BENTES
	2º Ten. QOBM ALESSANDRE

### 2ª PARTE - INSTRUÇÃO: SEM ALTERAÇÃO.

### 3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS:

#### I - ASSUNTOS GERAIS:

##### A - ALTERAÇÃO DE OFICIAL:

##### 1 - LICENÇA DE SAÚDE - CONCESSÃO:

Conforme parecer médico, concedi a contar do dia 16jun99, ao Cap. QOCABM EMANUEL JOSÉ SANTOS DUARTE, do QCG, 96h de dispensa do serviço fora do aquartelamento. Apresentação: 20jun99.

##### B - ALTERAÇÕES DE PRAÇAS:

##### 1 - LICENÇA PATERNIDADE - CONCESSÃO:

Concedo a contar do dia 24jun99, ao Sd BM CLÁUDIO ANTÔNIO DOS SANTOS FREITAS, do QCG, 05 (cinco) dias de licença paternidade, em virtude do nascimento de pessoa de sua família (filha). Apresentação: 29jun99.

##### 2 - ATOS DESTE COMANDO:

##### PORTARIA Nº 351, DE 09 DE JUNHO DE 1999 - GAB. CMDO.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no uso de suas atribuições, e

Considerando o que preceitavam os arts. 70 e 71, letra "a", § 1º da Lei Estadual nº 5.251, de 31jul85 (ESTATUTO DOS POLICIAIS MILITARES DA PMPA), combinado com o art. 22 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual.

**RESOLVE:**

Conceder ao Sd BM RAIMUNDO NONATO RAMOS CETRARO, da SCI/INFRAERO, o período de 06 (seis) meses de licença especial correspondente ao decênio de 01jan89 a 01jan99.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PORTARIA Nº 350, DE 09 DE JUNHO DE 1999 – GAB. CMDO.**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no uso de suas atribuições, e

Considerando o que preceituam os arts. 70 e 71, letra "a", § 1º da Lei Estadual nº 5.251, de 31jul85 (ESTATUTO DOS POLICIAIS MILITARES DA PMPA), combinado com o art. 22 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual.

**RESOLVE:**

Conceder ao Sd BM PAULO ROBERTO DA SILVA PINTO, do 3º GI, o período de 06 (seis) meses de licença especial correspondente ao decênio de 01maio89 a 01maio99.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PORTARIA Nº 349, DE 09 DE JUNHO DE 1999 – GAB. CMDO.**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no uso de suas atribuições, e

Considerando o que preceituam os arts. 70 e 71, letra "a", § 1º da Lei Estadual nº 5.251, de 31jul85 (ESTATUTO DOS POLICIAIS MILITARES DA PMPA), combinado com o art. 22 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual.

**RESOLVE:**

Conceder ao Cb BM RAIMUNDO NONATO LOBATO RODRIGUES, do 3º SGI/I, o período de 06 (seis) meses de licença especial correspondente ao decênio de 01maio89 a 01maio99.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PORTARIA Nº 348, DE 09 DE JUNHO DE 1999 – GAB. CMDO.**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no uso de suas atribuições, e

Considerando o que preceituam os arts. 70 e 71, letra "a", § 1º da Lei Estadual nº 5.251, de 31jul85 (ESTATUTO DOS POLICIAIS MILITARES DA PMPA), combinado com o art. 22 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual.

**RESOLVE:**

Conceder ao 2º Sgt BM PEDRO NELSON SILVA LOBATO, do 3º SGI/I, o período de 06 (seis) meses de licença especial correspondente ao decênio de 01maio89 a 01maio99.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PORTARIA Nº 317, DE 08 DE JUNHO DE 1999 – GAB. CMDO.**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no uso de suas atribuições, e

Considerando o que preceituam os arts. 70 e 71, letra "a", § 1º da Lei Estadual nº 5.251, de 31jul85 (ESTATUTO DOS POLICIAIS MILITARES DA PMPA), combinado com o art. 22 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual.

**RESOLVE:**

Conceder ao Cb BM PEDRO GUILHERME NASCIMENTO GONES, do SARE, o período de 06 (seis) meses de licença especial correspondente ao decênio de 01set88 a 01set98.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PORTARIA Nº 316, DE 08 DE JUNHO DE 1999 – GAB. CMDO.**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no uso de suas atribuições, e

Considerando o que preceituam os arts. 70 e 71, letra “a”, § 1º da Lei Estadual nº 5.251, de 31jul85 (ESTATUTO DOS POLICIAIS MILITARES DA PMPA), combinado com o art. 22 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual.

**RESOLVE:**

Conceder ao Cb BM ROBERTSON MANOEL GOMES BATISTA, do 1º SGI/I, o período de 06 (seis) meses de licença especial correspondente ao período de 01mar93 a 10abr99, e mais 04 (quatro) anos de serviços prestados ao Ministério do Exército, já averbados.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

X

**PORTARIA Nº 315, DE 08 DE JUNHO DE 1999 – GAB. CMDO.**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no uso de suas atribuições, e

Considerando o que preceituam os arts. 70 e 71, letra “a”, § 1º da Lei Estadual nº 5.251, de 31jul85 (ESTATUTO DOS POLICIAIS MILITARES DA PMPA), combinado com o art. 22 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual.

**RESOLVE:**

X Conceder ao Sd BM GILBERTO DE MORAES PANTOJA, do QCG, o período de 06 (seis) meses de licença especial correspondente ao decênio de 26dez88 a 26dez98.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(Transc. do D. O. E. nº 28.986, de 16jun99)

**II - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**

**1 – REQUERIMENTOS DESPACHADOS:**

Dos 3º Sgt BM LUIZ ROCHA DA SILVA, do 1º SGI/I; 3º Sgt BM MARCOS AUGUSTO OLIVEIRA SARMANHO, do 4º SGI/I; Cb BM MARCELO AUGUSTO LEAL BITTENCOURT, do QCG; e Sd BM LUIZ PAULO NOVAIS PINHEIRO, do 2º GI, todos solicitando “SALÁRIO FAMÍLIA”, de acordo com o que preceitua o art. 56 da Lei Estadual nº 4.491, de 28nov73.

DESPACHO: 1. Deferido;

2. A DP providencie a respeito;

3. Publique-se e archive-se.

Dos 3º Sgt BM IVO GONÇALVES FARIAS, Cb BM JOÃO ARAÚJO DO NASCIMENTO, Sd BM LAELSON CARDOSO DA SILVA, do QCG; Cb BM FRANCISCO WALTER GOMES DE SOUZA, Sds BM JOÃO NICODEMUS FARIAS LOPES, ORLANDO PEREIRA DA SILVA, do 1º GI; 3º Sgt BM ANTONIO DE AGUIAR SOUZA, Sd BM WILAMS DOUGLAS DE SOUSA CAVALCANTE, do 2º GI; Cb BM ANTONIO CARLOS BARBOSA NASCIMENTO, da EFO; 2º Ten QOABM JOÃO SOARES DA SILVA, do 1º SGI/I; e Sd BM ANDRÉ RICARDO PEREIRA PINTO, da SCI/INFRAERO, todos solicitando “LICENÇA ESPECIAL”, de acordo com o que preceitua o art. 71 da Lei Estadual nº 5.251, de 31jul85.

DESPACHO: 1. Deferido;

2. A DP providencie a respeito;

3. Publique-se e archive-se.

Dos 3º Sgts BM IVO GONÇALVES FARIAS, CLEUDSON LIMA DA COSTA, do QCG; ALEXANDRE LOPES NETO, da SCI/PAAR; RAIMUNDO NONATO SANTOS FERREIRA, do 1º SGI/I; JOSÉ RAIMUNDO MORAES DOS SANTOS, ZIGOMAR RAIMUNDO DA COSTA CRUZ, da EFO; JOSÉ WALLACE DA SILVA LOPES, do 1º GI; e ANTONIO DE AGUIAR SOUZA, do 2º GI, todos solicitando “AUXÍLIO FARDAMENTO”, de acordo com o que preceitua o art. 80 da Lei Estadual nº 4.491, de 28nov73.

DESPACHO: 1. Deferido;

2. A DP providencie a respeito;
3. Publique-se e archive-se.

\* Dos Cb BM JOÃO ARAÚJO DO NASCIMENTO, Sds BM JONNY LIMA DE CARVALHO, FRANCISCO AFONSO SANTOS DA SILVA, do QCG; Sd BM ANDRÉ RICARDO PEREIRA PINTO, da SCI/INFRAERO; Sd BM AMAURY DA COSTA OLIVEIRA, do 1º SGI/I; 3º Sgt BM NELSON ANDRÉ WERNECK MIRANDA DE BARROS, Sd BM NÁDIO BATISTA DO NASCIMENTO, do 2º SGI/2; 3º Sgt BM EDILSON DA SILVA RATIS, Cb BM ANTONIO CARLOS BARBOSA NASCIMENTO, Sd BM JOSÉ MARIA SOARES DE OLIVEIRA, da EFO; Sds BM EDSON SOUZA DA SILVA, FRANCY ROBERT ROCHA DA COSTA, do 2º GI; 3º Sgts BM JOSÉ WALLACE DA SILVA LOPES, DILERMANDO HENRIQUE LIMA CAMPOS, Cb BM FRANCISCO WALTER GOMES DE SOUZA, Sds BM ROBERTO CARLOS PAMPLONA DOS SANTOS, EDIVALDO AUGUSTO SOUZA DA SILVA, JOÃO NICODEMUS FARIAS LOPES, do 1º GI; e Sd BM ROGÉRIO CERDEIRA BRITO, da 1ª SCI/ Icoaraci, todos solicitando "QUINQUÊNIO", de acordo com o que preceitua o art. 20 da Lei Estadual nº 4.491, de 28nov73.

- DESPACHO: 1. Deferido;
2. A DP providencie a respeito;
  3. Publique-se e archive-se.

Do Sd BM LAELSON CARDOSO DA SILVA, do QCG, solicitando "QUINQUÊNIO", de acordo com o que preceitua o art. 20 da Lei Estadual nº 4.491, de 28nov73.

- DESPACHO: 1. Indeferido;
2. O referido militar já ganha a referida vantagem.;
  3. Publique-se e archive-se.

Dos Cb BM JOÃO ARAUJO DO NASCIMENTO, Sds BM FRANCISCO AFONSO SANTOS DA SILVA, LUIS CLAUDIO CARNEIRO DE LIMA, do QCG; 3º Sgt BM FRANCISCO NAZARENO PANTOJA BAIÁ, do 1 GI; 3º Sgt BM ANTONIO DE AGUIAR SOUZA, do 2º GI; Sd BM DENIS CLEBER MONTEIRO MACEIÓ, do 3º GI; 3º Sgt BM EDILSON DA SILVA RATIS, Cb BM ANTONIO CARLOS BARBOSA NASCIMENTO, Sds BM MAURO DE JESUS SOUZA ROCHA e JOSÉ MARIA SOARES DE OLIVEIRA, da EFO, todos solicitando "MELHORIA DE COMPORTAMENTO", de acordo com o que preceitua o art. 53, § 6º do RDCBM.

- DESPACHO: 1. Deferido;
2. A DP providencie a respeito;
  3. Publique-se e archive-se.

Dos Sds BM JOSÉ MARIA SOARES DE OLIVEIRA, da EFO; ANTONIO JOSÉ DE JESUS ARAGÃO, do 3º GI; ROGÉRIO CERDEIRA BRITO, da 1ª SCI/Marituba; FRANCY ROBERT ROCHA DA COSTA, EDSON SOUZA DA SILVA, do 2º GI; JEAN VIEIRA FIMA, LAELSON CARDOSO DA SILVA, MARINALDO DE LIMA BRITO, JONNY LIMA DE CARVALHO, FRANCISCO AFONSO SANTOS DA SILVA, do QCG; IVO DOS SANTOS FRANCO, do 4º SGI/I; JOÃO NICODEMUS FARIAS LOPES, VALDOMIRO DOS REIS PADILHA, EDSON MAIA DOS SANTOS, ROBERTO CARLOS PAMPLONA DOS SANTOS, EDIVALDO AUGUSTO SOUZA DA SILVA, do 1º GI; NÁDIO BATISTA DO NASCIMENTO, do 2º SGI/2; ANDRÉ RICARDO PEREIRA PINTO, da SCI/INFRAERO; e AMAURY DA COSTA OLIVEIRA, do 1º SGI/I, todos solicitando "MUDANÇA DE CATEGORIA MILITAR", de acordo com o que preceitua o art. 4º, inciso II do Decreto nº 4.270, de 26mar86.

- DESPACHO: 1. Deferido;
2. A DP providencie a respeito;
  3. Publique-se e archive-se.

Dos Sds BM JORGE LUIS DE ARAÚJO NOGUEIRA, do 1º GR; e JEFFERSON DOS SANTOS ALVES, do 2º SGI/2, ambos solicitando "MUDANÇA DE CATEGORIA MILITAR", de acordo com o que preceitua o art. 4º, inciso II do Decreto nº 4.270, de 26mar86.

- DESPACHO: 1. Indeferido;  
2. Os referidos militares já ganham a referida vantagem.;  
3. Publique-se e arquite-se.

**2 - ATOS DO PODER EXECUTIVO:**

**DECRETO Nº 3.487, DE 09 DE JUNHO DE 1999.**

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 013, de 27abr99, editado pelo Prefeito Municipal de Terra Santa, que declarou a existência de "Situação de Emergência na Zona Rural e em algumas áreas periféricas da sede daquele Município, devido às intensas chuvas que se precipitaram nos últimos dias, elevando repentinamente o nível das águas do Rio Nhamundá, acarretando grandes prejuízos à economia e o comprometimento da segurança e da saúde da população local;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, verificou e constatou a existência da Situação de Emergência;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 895, de 16ago93, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar o Decreto nº 013, de 27abr99, editado pelo Prefeito Municipal de Terra Santa, que declarou a existência de Situação de Emergência na Zona Rural e em algumas áreas periféricas da sede daquele Município;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 09 DE JUNHO DE 1999.

**ALMIR GABRIEL**

Governador do Estado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA**

**DECRETO Nº 013/99 - DE 27 DE ABRIL DE 1999.**

Declara "Situação de Emergência" na Zona Rural em algumas áreas periféricas da Sede do Município de Terra Santa-PA;

Raimundo Carlos Figueiredo Bentes, Prefeito Municipal de Terra Santa, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estado em que se encontra a Zona Rural, especificamente as Comunidades de Alêmã, Cabeceira dos Cláudios, Capote, Juaruna, São Francisco, Bom Jardim, Casa Grande, Pirarucu, Urucuri, São Tomé, Boca dos Currais, Itaibal e Urupanã e algumas áreas periféricas da Sede do Município, devido às intensas chuvas que se precipitaram nos últimos dias, elevando, repentinamente, o nível das águas do Rio Nhamundá, causando graves prejuízos materiais à população.

**DECRETA:**

Art. 1º - É reconhecida, na Zona Rural e algumas áreas periféricas da Sede do Município de Terra Santa, Estado do Pará, a existência de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Santa-PA, 27 de abril de 1999.

**RAIMUNDO CARLOS FIGUEIREDO BENTES**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.488, DE 09 DE JUNHO DE 1999.**

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 320, de 10 de maio de 1999, editado pelo Prefeito Municipal de Oriximiná, que declarou a existência de Situação de Emergência na Zona Rural daquele Município, em decorrência da enchente do Rio Amazonas e seus afluentes, ocasionando o desalojamento de cerca de mil famílias;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, verificou e constatou a existência da Situação de Emergência;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar o Decreto nº 320/99, de 10 de maio de 1999, editado pelo Prefeito Municipal de Oriximiná, que declarou a existência de Situação de Emergência na Zona Rural daquele Município;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 09 de junho de 1999.

**ALMIR GABRIEL**

Governador do Estado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**

**DECRETO Nº 320, DE 10 DE MAIO DE 1999.**

**DECLARA, "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" NAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL, DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ.**

Luiz Gonzaga Viana Filho, Prefeito Municipal de Oriximiná, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 58, inciso XXIV da Lei Municipal, e

Considerando que cerca de mil famílias se encontram desalojadas pela enchente do Rio Amazonas e seus afluentes nas localidades de Boto, Baixo Trombetas, Paranã do Cachoeiry, Rio Nhamundá, Igarapé dos Currais e os lagos Sapucá, Paru, Matapy, Maria Pixi, Outeiro e Aimim;

Considerando que os recursos da Prefeitura são escassos para atender as famílias desalojadas, com alimentação, medicamento e madeira;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas localidades da Zona Rural do Município de Oriximiná, atingidos pela enchente do Rio Amazonas e seus afluentes;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 10 de maio de 1999.

**LUIZ GONZAGA VIANA FILHO**

Prefeito Municipal.

**DECRETO Nº 3.489, DE 09 DE JUNHO DE 1999.**

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 022, de 20 de maio de 1999, editado pelo Prefeito Municipal de Monte Alegre, que declarou a existência de Situação de Emergência nos bairros periféricos da sede e na área de várzea daquele Município, devido à grande cheia do Rio Amazonas e seus afluentes, em decorrência do rigoroso inverno naquela região, causando danos a bens e serviços, à população ribeirinha e às comunidades rurais, atingindo o total de 450 (quatrocentos e cinquenta) famílias;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, verificou e constatou a existência da Situação de Emergência;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar o Decreto nº 022, de 20 de maio de 1999, editado pelo Prefeito Municipal de Monte Alegre, que declarou a existência de Situação de Emergência nos bairros periféricos da sede e na área de várzea daquele Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 09 de junho de 1999.

**ALMIR GABRIEL**

**Governador do Estado.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**DECRETO Nº 022/99**

**DECLARA, "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" NAS ÁREAS SUBURBANAS E RURAL (VÁRZEA), DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 1º da Constituição Federal e art. 52, inciso XXVI da Lei Orgânica do Município de Monte Alegre, e

Considerando a grande cheia do Rio Amazonas e seus afluentes, decorrentes do rigoroso inverno nesta região, causando danos a bens e serviços a população ribeirinha, fatores esses já ocorrentes nos bairros periféricos de Camarazinho e Papagaio e nas comunidades rurais e ribeirinhas de Paituna, Sapucaia, Curralinho, Piapó, Cuieiras, Campinas, Santa Rita e Bom Jardim, atingindo o total de 450 (quatrocentos e cinquenta) famílias e 2.250 (dois mil duzentos e cinquenta) habitantes;

Considerando a carência de recursos financeiros para continuidade do atendimento desencadeado pelo Governo Municipal à população atingida, com compra de medicamentos, cestas básicas, combustível para transporte das famílias desalojadas e de madeira para construção de marombas para melhor alojar as famílias.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarada "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA", pelo período de 30 (trinta) dias nos bairros periféricos da sede e na região de várzea, conforme citação das comunidades;

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre, em 20 de maio de 1999.

**JARDEL VASCONCELOS CARMO**

**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 3.490, DE 09 DE JUNHO DE 1999.**

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 105/99, de 14 de maio de 1999, editado pelo prefeito Municipal de Juruti, que declarou a existência de "Situação de Emergência", naquele Município, em decorrência do crescimento acelerado das águas do Rio Amazonas e seus afluentes, inundando várias comunidades ribeirinhas, com grandes prejuízos à economia, à segurança e à saúde da população local;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, verificou e constatou a existência de "Situação de Emergência";

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar o Decreto nº 105, de 14 de maio de 1999, editado pelo Prefeito Municipal de Juruti, que declarou a existência de "Situação de Emergência", naquele Município;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 09 de junho de 1999.

**ALMIR GABRIEL**

Governador do Estado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**

**DECRETO Nº 105/99 DE 14 DE MAIO DE 1999**

Dispõe sobre Decretação de "Situação de Emergência", no Município de Juruti, Estado do Pará.

O Exmº. Sr. Isaias Batista Filho, Prefeito Constitucional de Juruti, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o crescimento acelerado das águas do Rio Amazonas e seus afluentes, que inundam várias comunidades ribeirinhas do Município;

Considerando que os habitantes das comunidades: Igarapé das Fazendas, Vila Piedade, Vila Amaral, Boiossú, São Fernando, Igarapé do Salé, Santa Rosa, Bom Jesus, Aracá Branco, Conceição, Mureruteua, Muriteua; Costa do Amazonas: Sauassú; Igarapé do Iratena; Saraque; Ponto Seguro; Santana; Paraná de Dona Rosa: Recreio, Vera Cruz, Conceição, São José, Santa Cruz; Ilha de Santa Rita, Barra. Canuto, São Sebastião, São Francisco, Santa Rita, Ilha dos Chaves, São Benedito; Ilha do Valha-me-Deus, Ilha do Macaiani, Sagrado Coração de Jesus; Igarapé do Balaio; Juruti-Miri, Ilha do Meio; Paraná do Vale, Sagrada Família e Paraná de Juruti-Velho, encontram-se em sua quase totalidade desabrigados;

Considerando a precariedade de recursos financeiros do Município, que poderiam ser utilizados na remoção e assistência aos desabrigados;

Considerando a carência de medicamentos, alimentação, roupas, redes para dormir e madeira, para distribuição aos atingidos pela enchente;

Considerando que aproximadamente 700 famílias ou 3.500 pessoas, necessitam de apoio e assistência do Poder Público;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica decretada "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA", no Município de Juruti, Estado do Pará, proporcionado pela enchente do Rio Amazonas e seus afluentes, os quais inundam as comunidades ribeirinhas do Município;

Art. 2º - Fica convocada a COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL de Juruti, para junto as autoridades do Governo Federal e Estadual, promover as medidas necessárias, objetivando a prestar assistência social a todas as comunidades ribeirinhas do Município, atingidas pela enchente do Rio Amazonas e seus afluentes;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juruti, em 14 de maio de 1999.

**ISAIAS BATISTA FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Juruti, em 14 de maio de 1999.



**JOSÉ AUGUSTO MÁGNO GUIMARÃES DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Administração  
(Transc. do D. O. E. nº 28.982, de 10jun99)

**3 – FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA:  
RESOLUÇÃO Nº 03, DE 08 DE JUNHO DE 1999 – FISP.**

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 5.739, de 09.02.93, alterada pela Lei nº 6.016, de 30.12.96, regulamentada pelo Decreto nº 2.017, de 06.02.97.

Com siderando o disposto no art. 9º da Lei nº 6.016, de 30.12.96;  
Considerando a decisão do Conselho do FISP, em reunião ordinária datada de 08.06.99.

**RESOLVE:**

1. Dispensar a servidora BELARMIRA FÁTIMA SOUZA PANTOJA, ocupante da função de Secretaria executiva do Fundo de Investimento de Segurança Pública, a partir de 01jun99.

2. Designar a servidora GILVANIA HELENA GUIMARÃES NUNES, ocupante do cargo de administradora, classe "B", para ocupar a função de Secretaria executiva do Fundo de Investimento de Segurança Pública, a contar de 01jun99.

Sala das Sessões do Conselho do Fundo de Investimento de Segurança Pública, em 08jun99.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PAULO SETTE CÂMARA**

Presidente do Fundo de Investimento de Segurança Pública  
(Transc. do D. O. E. nº 28.982, de 10jun99)

**4 – ATO DESTA COMANDO:**

**PORTARIA Nº 307, DE 07 DE JUNHO DE 1999 – GAB. CMDO.**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, o disposto na Portaria nº 002, de 02jan89, alterada pela Portaria nº 806, de 18jul91, ambas emanadas da Secretaria de Estado da Fazenda;

**RESOLVE:**

I – Conceder Suprimento de Fundos ao Maj. QOBM FRANCISCO GONÇALVES PEREIRA, matrícula nº 3400093012 e CPF nº 09702920230, ocupante do cargo de Comandante do 3º GI do CBMPA;

II – O valor do Suprimento de Fundos correspondente a R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), com a seguinte destinação:

349034-30 – R\$ 450,00;

III – As despesas que se refere o item anterior correrão à conta de recursos próprios do Estado e terão a seguinte classificação:

349034

IV – O valor referido no item II, vincula-se ao prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e prestação de contas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(Transc. do D. O. E. nº 28.986, de 16jun99)

**4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA:**

**1 – INSTAURAÇÕES DE SINDICÂNCIAS:**

**PORTARIA Nº 353, DE 21 DE JUNHO DE 1999 – GAB. CMDO.**


**AO: 1º Ten. QOBM MANUEL DE JESUS QUARESMA DE MIRANDA.**

Tendo chegado ao meu conhecimento os fatos constantes dos documentos em anexo, determino que seja instaurado com urgência Sindicância a respeito, delegando-vos para esse fim as atribuições policiais que me competem.

**PORTARIA Nº 354, DE 21 DE JUNHO DE 1999 – GAB. CMDO.**

**AO: 2º Ten. QOBM AFONSO DOS SANTOS SOUZA.**

Tendo chegado ao meu conhecimento os fatos constantes dos documentos em anexo, determino que seja instaurado com urgência Sindicância a respeito, delegando-vos para esse fim as atribuições policiais que me competem.

  
**JOSÉ CUPERTINO CORRÊA – Cel QOBM RG 830715**  
*Comandante Geral do CBM/PA*